



**LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Altera o Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal 225, de 31/12/2010 e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal 225, de 31 de dezembro de 2010, que trata da Estimativa da Receita e a Fixação das Despesas do Município para o Exercício Financeiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

4º

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 58 % (Cinquenta e oitopor cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, Obrigações Patronais, encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

Art. 2º - Revogando os efeitos em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Apuí, em 20 de Dezembro de 2011.**

  
**ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**